



DOM 23-11-96

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 2130/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 359/96

O presente projeto de lei, da autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa dispor sobre o prazo de validade de certidão negativa dos tributos mobiliários.

Estabelece a propositura que o prazo de tal certidão seria de 6 meses.

Solicitadas informações ao Executivo, obtivemos como resposta que o prazo atualmente vigente, regulado pelo Decreto Municipal nº 34.351/94, é de 6 meses, em relação a pessoas físicas, e de 3 meses, em relação a pessoas jurídicas. A ampliação do prazo implicaria em que as informações ficariam progressivamente desatualizadas. Ademais, entendem os órgãos técnicos do Executivo que a sistemática atual (de fixação por decreto) é mais correta, tanto por se referir a ato próprio do Poder Executivo como por implicar em maior maleabilidade, para adaptação às necessidades do momento.

Diante das informações prestadas, contrário ao projeto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de outubro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente

Hanna Gharib - Relator

Edson Simões

Mohamad Said Mourad

Nelson Guimarães Proença

Odilon Guedes (contrário)

Vicente Viscome

Zenas Pires